

leis



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**LEI 923  
DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**Dispõe sobre a proibição da colaboração de cobrança de taxa de religação ou restabelecimento do serviço de água e energia elétrica**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a Legislação em Vigor.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - fica proibida a colaboração da taxa de religação ou restabelecimento do serviço de água e energia elétrica no município de Propriá, salvo quando a interrupção de sua prestação tenha sido solicitado pelo usuário.

**Art. 2º** - A proibição estatuída nesta lei alcança qualquer denominação dada à cobrança pela prestação dos serviços públicos elencados no artigo anterior.

**Art. 3º** - O não cumprimento da presente lei, acarretará às empresas infratoras as seguintes penalidades:

I- Advertência, na primeira infração;

II- Multa no valor de dez salários mínimos vigentes, na segunda infração;

III- Multa no valor de vinte salários mínimos vigentes, a partir da terceira infração;

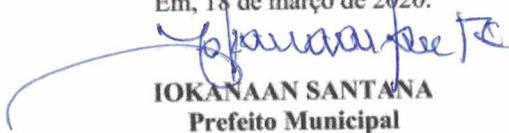
IV- Quebra de contrato de concessão.

Parágrafo Único Os valores estabelecidos nos incisos II e III deste artigo, serão cobrados por infração

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE**

Em, 18 de março de 2020.

  
**IOKANAAN SANTANA**  
Prefeito Municipal

Travessa Sete de Setembro, 37 - Centro - CEP: 49.900-000, Propriá/Sergipe Tel.: (79) 3322-1433/1934 -  
CNPJ: 13.117.320/0001-78